



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=DECRETO Nº 1.615, em 04 de dezembro de 1974=

"Dispõe sobre abertura de crédito suplementar autorizado pelo artigo 4ºB da Lei nº 858, de 14 de dezembro de 1973 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do artigo 39, nº "V", do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

=D E C R E T A=

ARTIGO 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, um crédito suplementar adicional de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) para suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

1500	<u>DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS</u>	
3.0.0.0.05	- Despesas Correntes	
3.1.0.0.05	- Despesas de Custeio	
3.1.2.0.05	- Material de Consumo	
011	- Outros Materiais.....	Cr\$ 7.000,00
	Total.....	<u>Cr\$ 7.000,00</u>

ARTIGO 2º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da redução da seguinte dotação orçamentária vigente, na mesma importância:

1100	<u>ÓRGÃO EXECUTIVO-GABINETE DO PREFEITO</u>	
3.0.0.0.02	- Despesas Correntes	
3.1.0.0.02	- Despesas de Custeio	
3.1.4.0.02	- Encargos Diversos	
030	- Recepções, homenagens e outros	Cr\$ 2.000,00
031	- Outros Encargos.....	Cr\$ 1.700,00
1400	<u>DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
3.1.4.0.05	- Encargos Diversos	
030	- P/festas e comemorações da Cidade.....	Cr\$ 2.400,00
031	- Para Festa da Uva.....	Cr\$ 900,00
	TOTAL.....	<u>Cr\$ 7.000,00</u>

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 04 de dezembro de 1974.

MAKOTO IGUCHI-Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

107  
MT

=DECRETO Nº 1.615, em 04-12-74...(continuação)=

Registrado no Departamento de Administração-Divisão de Serviços Gerais e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

*Paulo Santasofia*  
PAULO SANTASOFIA  
DIRETOR ADMINISTRATIVO